



CERTIDÃO DE APTIDÃO PARA COMPENSAÇÃO DE RESERVA LEGAL

NÚMERO 001/2024

CERTIFICO, conforme o disposto no Decreto 44.965 que dispõe sobre o processo administrativo para obtenção da Certidão de Habilitação de Imóvel para fins de Compensação de Reserva Legal e Doação de Imóvel para o Estado do Amazonas, que, conforme o Processo n.º 01.01.030101.000685/2021-02, o imóvel abaixo caracterizado, está apto a participar do procedimento de compensação de reserva legal em Unidade de Conservação Estadual, na modalidade de doação, na condição de cedente.

DADOS DO PROCESSO	
Número Do Processo	01.01.030101.000685/2021-02
Unidade De Conservação	Parque Estadual Do Matupiri
DADOS DO INTERESSADO	
Cedente	KMX AGRONEGÓCIOS LTDA
CNPJ	19.368.049/0001- 20
Endereço	Rodovia BR 010 - Itinga do Maranhao - MA
DADOS DO IMÓVEL	
Denominação	Fazenda Estrela II
CCIR	56645111231
NIRF	9.821.830-1
Matrícula: 2.536	Livro: 2 Registro Geral
Comarca	Folha: 208
Área do Imóvel Registrada/Estrutura (ha)	148.527,7854ha
Área Medida/Planimetrada (ha)	356,1602 ha
Área Passível de Recebimento em Doação para Compensação De Reserva Legal (Ha)	356,1602 ha
Manaus - Am	Data: <u>20/2/2024</u>
Luzia Raquel Queiroz Rodrigues Said Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício	

CONDICIONANTES

- 1 – Documentação exigível para transcrição do imóvel:
 - 1.1. Certificado de cadastro de imóvel rural - CCIR atualizado;
 - 1.2. Certidão comprobatória de inexistência de ônus, gravames e ações reais e pessoais reipersecutórias sobre o imóvel;
 - 1.3. Certidão negativa de débitos do imóvel rural (ICMBIO, IBAMA, SEMA, IPAAM, Receita Federal);
 - 1.4. Certificações do Incra concluído;
 - 1.5. Plantas do imóvel e memorial descritivo, assinados por profissional habilitado e com a devida anotação de responsabilidade técnica - ART.

PRAZO: _____ DIAS

2. Em caso de procedência ou identificação, abrangendo repartição pública ou privada de registros, que caracterize sobreposição integral ou parcial do território presente neste instrumento de outorga, oriunda de decisão transitada em julgada na esfera judicial, que alcance a área alvo da doação, seja a ação celebrada neste documento considerada nula em todos os seus aspectos, sendo ainda o doador compelido a proceder com a doação de nova área para os fins de reserva legal, aludido aos autos do processo judicial 0004915-18.2009.01.3200.

3. No caso de imóvel se enquadre no § 1º do art. 7º a desocupação deverá ser realizada no prazo de _____ dias.